



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

LEI Nº 2.441, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2021 e dá providências.”

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, destinados a reforços de dotação orçamentária específica, no orçamento anual para o exercício financeiro de 2021 no valor total de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
79	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 200.000,00
85	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
87	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 200.000,00
93	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
134	3.1.91.13-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 400.000,00
TOTAL:			R\$ 1.000.000,00

Art. 3º. As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar do artigo anterior, serão abertos pela contadoria municipal, por decreto do executivo no valor total de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, e terão cobertura de recursos provenientes de excesso de arrecadação calculados na diferença acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, em conformidade com § 3º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2021, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Cerqueira César
“A Cidade que faz Amigos”

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de setembro de 2021.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretária Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta